



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOP Nº 204,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.¹**

A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS - CEEA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída de sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2024,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Modelo de EDITAL PROAE/UFOP – Seleção Simplificada para Concessão de Bolsa Inclusiva, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.012958/2022-93, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogado o ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOP Nº 170, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 07 de novembro de 2024, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

¹ Retificado por incorreção do original (Conforme justificativas apresentadas no OFICIO Nº 22 / 2025 – DIRAE, de 13/02/25)



MODELO

EDITAL PROAE/UFOP Nº **XX/20XX**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE BOLSA INCLUSIVA

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOP, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/Decreto 7.234/10) e ao Programa Incluir - MEC (informações disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/programa-incluir>), divulga a abertura de Edital de seleção de monitores inclusivos, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à inclusão e acessibilidade de estudantes matriculados nos cursos de graduação dos *Campi* de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, com a concessão de Bolsa Inclusiva, aprovado na 26ª Reunião Extraordinária da CEAA, realizada no dia 07 de novembro de 2024, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

1. OBJETIVO

- 1.1. A Bolsa Inclusiva tem como objetivo contribuir para a inclusão e permanência de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e mobilidade reduzida nos cursos de graduação da UFOP.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. A Bolsa Inclusiva consiste no subsídio financeiro com periodicidade mensal para o desenvolvimento de atividades de agrupamento produtivo e ações relacionadas à inclusão e acessibilidade no âmbito da UFOP.
- 2.2. A pessoa estudante selecionada para a bolsa inclusiva atuará sob a gestão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/PROAE.
 - 2.2.1. A pessoa estudante selecionada para a bolsa inclusiva estará sob a supervisão e orientação do Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão - NAAI. Nos Centros Multidisciplinares fora de sede, além da supervisão do NAAI, a atuação do bolsista também poderá ser orientada por um membro da Assistência Estudantil do respectivo *Campi*.
- 2.3. Os estudantes integrantes de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que comprovem renda bruta familiar mensal per capita de até 1,0 (um) salário mínimo, terão prioridade para o recebimento da Bolsa Inclusiva.
- 2.4. As atividades descritas neste Edital deverão prever carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais e máxima de 12 (doze) horas semanais, que não poderão, em nenhuma hipótese, sobrepor ou dificultar a realização dos componentes curriculares



necessários à formação do bolsista.

3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Bolsa Inclusiva é destinada prioritariamente a estudantes com renda familiar mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo, matriculados em um dos cursos de graduação da UFOB, que atendam aos critérios do Barema de Títulos/Certificados, **Anexo VIII**.

4. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 4.1. Compete ao estudante beneficiário da Bolsa Inclusiva:
 - 4.1.1. Assistir aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade nos espaços institucionais (caso haja atividades de forma presencial) ou nos espaços virtuais que podem ser utilizados ao longo dos semestres, como módulos de aulas, biblioteca virtual, e também nas atividades de estudo extraclasse de forma a colaborar para a superação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas e atitudinais.
 - 4.1.2. Contribuir com o estudante na promoção de acessibilidade pedagógica e adaptação de materiais didáticos de apoio às aulas e atividades acadêmicas.
 - 4.1.3. Atuar no desenvolvimento de atividades de agrupamento produtivo e apoio a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade.
 - 4.1.4. Auxiliar o estudante na organização dos estudos e na comunicação com docentes e com setores administrativos da universidade.
 - 4.1.5. Apoiar a participação do estudante com deficiência em eventos, congressos científicos, cursos e atividades congêneres, com o intuito de contribuir para sua inclusão em todos os espaços formativos oferecidos pela UFOB.
 - 4.1.6. As competências previstas nos subitens 4.1.1. e 4.1.2. não deverão, em nenhuma hipótese, inviabilizar a autonomia, a participação e o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 4.2. O bolsista selecionado será responsável por:
 - 4.2.1. Registrar suas atividades e frequências no formato de relatórios (conforme Fichas 1 e 2 do Anexo VI deste Edital) e enviar para o endereço eletrônico do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (xxxxxxxxx@ufob.edu.br), conforme cronograma elaborado pelo NAI.
 - 4.2.2. Participar das reuniões, projetos, formações e outras atividades referentes a esta Bolsa Inclusiva quando convocado.
 - 4.2.3. Solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa Inclusiva, em caso de desistência.
 - 4.2.4. Informar qualquer alteração de telefone e endereço residencial e/ou eletrônico.



5. DAS VAGAS

- 5.1. Neste Edital serão concedidas **XX (XXXXXXXX)** Bolsas Inclusivas para os estudantes dos *campi*, conforme quadro abaixo.

Quadro – Número de vagas disponibilizadas por Campus.

Campus	Número de vagas
Barra	XX
Reitor Edgard Santos	XX
Bom Jesus da Lapa	XX
Luís Eduardo Magalhães	XX
Santa Maria da Vitória	XX

- 5.2. As vagas poderão ser redistribuídas conforme demanda de estudantes com deficiência matriculados em cada **campus**.

- 5.2.1. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão poderá orientar a redistribuição das vagas sob o mesmo critério.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. O valor da Bolsa Inclusiva para o presente Edital é de R\$ **XX,XX (XXXXXXXXXX)** mensais.
- 6.1.1. O valor da Bolsa Inclusiva poderá ser revisado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, como forma de estimular a participação dos estudantes no certame e valorizar a atuação dos monitores aprovados.
- 6.2. A Bolsa Inclusiva terá vigência de 05 (cinco) meses, prorrogáveis por uma vez, conforme critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.

7. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. São requisitos para inscrição na Bolsa Inclusiva:
- 7.1.1. Apresentação de documentos que comprovem cursos e outras atividades inerentes à atividade do monitor beneficiário da Bolsa Inclusiva, conforme Anexo VIII - Barema de Títulos/Certificados.
- 7.1.1.1. Serão aceitos os certificados obtidos em até 2 anos antes do período de inscrição.
- 7.1.1.2. Não serão aceitos mais de um certificado com a mesma modalidade de curso. Ex: dois certificados de introdução à Libras.
- 7.1.1.3. É de inteira responsabilidade da pessoa estudante candidata solicitar a referida declaração ao órgão ou unidade competente responsável pela promoção do curso,



bolsa ou atividade.

- 7.1.2. Ter disponibilidade para a realização de atividades do Bolsa Inclusiva em ações síncronas e/ou presenciais ou assíncronas, com Carga Horária mínima de 10 (dez) horas e máxima de 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 7.1.3. Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos no presente Edital, de acordo com o **Anexo I**.
- 7.1.4. Não ocorrendo a entrega de toda documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.
- 7.1.5. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 7.1.6. Para os estudantes que atuaram como monitores inclusivos no Edital anterior, será exigida a apresentação de declaração do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, atestando o bom desempenho nas atividades desenvolvidas.
- 7.2. Será admitida a inscrição de candidato que exerça atividade remunerada de trabalho ou estágio, desde que haja compatibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- 7.3. Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e redução de mobilidade, podem concorrer à Bolsa Inclusiva.

8. IMPEDIMENTOS

- 8.1. São impedimentos para inscrição na Bolsa Inclusiva:
 - 8.1.1. Estar com a matrícula trancada;
 - 8.1.2. Ser estudante de Programa de Pós-Graduação da UFOB;
 - 8.1.3. Apresentar indisponibilidade de horários para o cumprimento da carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, previstas para a realização de atividades da Bolsa Inclusiva de maneiras síncronas e/ou presenciais e assíncronas, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. As etapas de seleção para a Bolsa Inclusiva são descritas, a seguir:

9.1.1. Apresentação de documentos (etapa eliminatória):

- 9.1.1.1. Etapa I Cadastro Único: O preenchimento do Cadastro Único deverá ser realizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). (Fase de caráter obrigatória).
- 9.1.1.2. **Etapa II Inscrição:** A inscrição será efetivada após a solicitação da Bolsa Monitoria Inclusiva no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas



SIGAA (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Na sequência a(o) estudante deverá **anexar os documentos descritos no Anexo I e no Anexo II.**

- 9.1.1.3. Não será permitida a complementação, retirada, substituição ou retificação dos documentos entregues no ato de inscrição.
- 9.1.1.4. A apresentação de certificado e/ou demais títulos na área da educação especial e inclusiva ou acessibilidade, serão de caráter classificatório.
- 9.1.1.5. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta, ou que não comprove capacitação ou aperfeiçoamento na área de educação especial e inclusiva, ou acessibilidade.

9.1.2. Análise da documentação (etapa eliminatória)

- 9.1.2.1. A documentação será analisada por uma comissão designada por Ato Administrativo, composta por profissionais da Assistência Estudantil, do NAI/CPAF/PROAE ou por outro servidor da UFOB com atuação em inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência, que emitirá o parecer final.

9.1.3. Entrevista:

- 9.1.3.1. Os candidatos com inscrições homologadas participarão de entrevista em plataforma virtual ou presencial com equipe multidisciplinar designada Ato Administrativo, conforme disposto no item 9.1.2.1.
- 9.1.3.2. Os dias e horários das entrevistas serão divulgados através do e-mail informado pelo estudante no formulário de inscrição.
- 9.1.3.3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem à entrevista nos dias e horários marcado pela comissão.
- 9.1.3.4. A Carta de Intenção (**Anexo II**) poderá ser utilizada a qualquer momento durante a entrevista para subsidiar a avaliação da equipe.
- 9.1.3.5. A nota final obtida pela pessoa candidata no processo seletivo é baseada nas pontuações adquiridas no Barema de Títulos/Certificados, acrescidas da média aritmética alcançada nas notas atribuídas pelas pessoas da equipe multidisciplinar durante as entrevistas.

9.1.4. Critérios de homologação, classificação e desempate

- 9.1.4.1. Só serão homologadas as inscrições que cumprirem as exigências dos itens 7, deste Edital, bem como observar os impeditivos do item 8.
- 9.1.4.2. A classificação dos candidatos homologados será realizada a partir do somatório da avaliação dos documentos apresentados (conforme Anexo VIII) e entrevista por equipe multidisciplinar (conforme Anexo IX).
- 9.1.4.3. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:
 - a) Pertencer a família com menor renda *per capita*;
 - b) Ter vinculação aos programas sociais do Governo Federal;
 - c) Estudante ou membro do núcleo familiar com doenças graves,



degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, devidamente comprovada, conforme Lei Federal no 11.052, de 29 de dezembro de 2004;

d) Estudante com maior idade.

- 9.2. Para a solicitação da análise prioritária de que trata o item 3.1. o estudante deverá comprovar que é beneficiário de auxílio da assistência estudantil da UFOB, apresentando declaração emitida pelo serviço social do seu respectivo campus e cumprir todos os demais requisitos exigidos neste instrumento.

10. RESULTADOS

- 10.1. O resultado parcial e final da seleção para Bolsa Inclusiva serão publicados no site da UFOB <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 10.2. Após a divulgação do resultado final, o estudante contemplado com a Bolsa Inclusiva deverá preencher o Termo de Compromisso disponibilizado de forma on-line.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas desta seleção. Assim como caberá a ele as providências necessárias para a formalização de sua participação no programa.
- 10.4. No resultado final da seleção simplificada da Bolsa Inclusiva, havendo lista de espera publicada das pessoas candidatas aprovadas por ordem de classificação, estas poderão ser convocadas a qualquer tempo, de acordo com a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão utilizando o formulário disponível no link [link xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 11.1.1 O resultado da interposição de recursos à homologação das inscrições será publicado no site <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, clicar no ano ou semestre do certame, em data prevista no cronograma deste Edital.
- 11.2. Os candidatos poderão solicitar revisão do resultado parcial da seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do resultado parcial, mediante apresentação de recurso devidamente assinado (**Anexo III**), que deverá ser submetido no link xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 11.2.1 O resultado da interposição de recursos ao resultado parcial será publicado no site <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, clicar no ano ou semestre do certame, em data prevista no cronograma deste Edital.
- 11.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.
- 11.4. A interposição de recursos se refere à contestação do resultado e não à complementação da documentação entregue no ato da inscrição.
- 11.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, seguintes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão.

12. CRONOGRAMA

12.1. O processo seletivo para a Bolsa Inclusiva seguirá o cronograma abaixo:

DATA	ETAPAS
xx/xx/20xx	Lançamento do Edital
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Inscrições com envio de documentação
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Análise de documentação
xx/xx/20xx	Divulgação das inscrições homologadas
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx (até às 18h)	Período para Interposição de recursos
xx/xx/20xx	Resultado da interposição de recursos
xx/xx/20xx	Agendamento das entrevistas
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Entrevistas com a equipe multiprofissional
xx/xx/20xx	Publicação do resultado parcial
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Período para Interposição de recursos
xx/xx/20xx	Resultado da interposição de recursos
xx/xx/20xx	Publicação do Resultado Final
xx/xx/20xx a xx/xx/20xx	Período reservado para formação do estudante selecionado e assinatura do Termode Compromisso.
xx/xx/20xx	Início das atividades

12.2. As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma se dará até 15 (quinze) dias aplicado as datas do cronograma.

13. RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

13.1. A Bolsa Inclusiva não será renovada automaticamente, devendo o bolsista pleitear nova concessão mediante preenchimento da Carta de Intenção de Renovação (**Anexo V**), acompanhados dos documentos 2 e 3 indicados no **Anexo I**.

13.2. O encaminhamento da Carta de Intenção de Renovação da Bolsa Inclusiva não garante o seu deferimento, pois dependerá de avaliação e parecer do NAI/PROAE e da disponibilidade orçamentária para o novo período.

13.3. O Bolsista deverá encaminhar a Carta de Intenção de Renovação da Bolsa Inclusiva ao e-mail xxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao último dia do semestre letivo previsto no calendário acadêmico.

13.4. O Bolsista que apresentar reprovação por falta em algum componente curricular no período de vigência deste Edital, exceto, quando se tratar de questão de saúde



devidamente comprovada, ficará impedido de pleitear a renovação da bolsa inclusiva.

- 13.5. A não apresentação, pelo bolsista, da Carta de Intenção de Renovação no período instituído para a renovação, configura sua desistência e implica no desligamento automático da Bolsa Inclusiva.
- 13.6. Em caso de não renovação da Bolsa Inclusiva, havendo demanda, a CPAF/PROAE poderá convocar os próximos classificados no processo seletivo deste Edital, respeitando a ordem de classificação.
- 13.7. Os critérios contidos para renovação da bolsa, bem como os itens 4, 7 e 8 deste Edital, devem ser considerados pelos bolsistas interessados em continuar na bolsa inclusive por mais um semestre, não havendo necessidade da publicação de novo processo seletivo para renovação.

14. CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1. O cancelamento da Bolsa Inclusiva se dará a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, nas seguintes situações:
 - 14.1.1. Descumprimento injustificado de quaisquer itens deste Edital;
 - 14.1.2. Inconsistências quanto às declarações apresentadas no ato da inscrição e/ou em quaisquer etapas do processo seletivo.
 - 14.1.3. Abandono de curso de graduação;
 - 14.1.4. Conclusão do curso de graduação;
 - 14.1.5. Trancamento de matrícula;
 - 14.1.6. Deixar de cumprir o subitem 6 deste Edital;
 - 14.1.7. Descumprimento de normas institucionais referentes à legislação que ampara o PNAES e as diretrizes de Acessibilidade e Inclusão da UFOB.
 - 14.1.8. Em caso de cancelamento do estudante na Bolsa Inclusiva a PROAE/CPAF/NAI poderá convocar o próximo classificado neste processo seletivo.
- 14.2. O Cancelamento de bolsa não será configurado em casos excepcionais de estudantes em Licença-maternidade, conforme estabelecido pela Lei 6.202/1975 e pela Lei 13.536/2017 no que se refere a extensão do prazo de concessão de Bolsa Monitoria Inclusiva, devendo a(o) bolsista reapresentar a Carta de Intenção de Renovação, e respectivos cronogramas, com a anuência do(a) orientador(a).

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento da Bolsa Inclusiva ocorrerá mediante depósito em conta corrente individual do estudante.
- 15.2. O primeiro pagamento da Bolsa Inclusiva será concedido no mês subsequente à assinatura do Termo de Compromisso.
- 15.3. Em caso de inconsistência nos dados bancários que gerem suspensão da Bolsa, caberá ao próprio estudante sua regularização.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A relação entre os beneficiários da Bolsa Inclusiva e a UFOB, prevista neste Edital, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 16.2. Em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, o candidato será, imediatamente, eliminado do processo seletivo, estando sujeito ainda às responsabilidades previstas na legislação em vigor.
- 16.3. A inscrição do estudante na Bolsa Inclusiva implica em sua aceitação em todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.
- 16.4. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROAE poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.
- 16.5. Os casos omissão serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.
- 16.6. Este Edital entrará em vigor **xx** de **xxxxxx** de **20xx**.

Barreiras, **xx** de **xxxxxx** de **20xx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis

***Obs: Os campos marcados com "xxxx" ao longo do Modelo do Edital e anexos devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.**



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APENSADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

<https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>

Bolsa Monitoria Inclusiva

1. Histórico Escolar do curso de graduação;
2. Comprovante de Matrícula;
3. Cópia do RG e CPF
4. Carta de intenção para recebimento da Bolsa Monitoria Inclusiva (Anexo III);
5. Certificados de cursos na área de Educação Inclusiva ou acessibilidade, comprovante de participação em eventos e/ou artigos científicos publicados nessa área (Anexo IX)



ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO
Bolsa Monitoria Inclusiva

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do RG _____, matrícula _____, estudante do
curso _____, do Centro _____,
candidato-me a concorrer ao EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** de Bolsa Monitoria
Inclusiva, considerando que:

(Justificativa de interesse em concorrer à **Bolsa Monitoria Inclusiva**).

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III

ESPELHO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Bolsa Monitoria Inclusiva

NOME:	
MATRÍCULA:	CURSO:
CENTRO:	SEMESTRE:
Justificativa do Recurso (Explicar as razões que o (a) levam a interpor recurso):	

Data: ___/___/ 20XX

Assinatura do(a) Candidato (a)

PARECER Para uso exclusivo da Comissão Responsável
() MANTEM O RESULTADO DIVULGADO () ALTERA O RESULTADO DIVULGADO

Data: ___/___/ 20XX

Assinatura do(a) Responsável pelo Parecer



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Bolsa Monitoria Inclusiva

Eu, _____, estudante do curso _____, matrícula nº __, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das declarações prestadas neste termo. Declaro, ainda, ter conhecimento do teor do EDITAL PROAE/UFOB Nº XX/20XX e ciência de que, constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito à Bolsa Monitoria Inclusiva, impossibilitando-me de receber benefícios por parte da Universidade Federal do Oeste da Bahia pelo período de 02 (dois) anos, bem como terei meu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis, segundo a Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983, de acordo com seu art. 2º, ao expressar que, se comprovada falsa a declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____, ____/____ de 20XX.

Assinatura do(a) Estudante



ANEXO V

CARTA DE INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO

Bolsa Monitoria Inclusiva

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG
_____ matrícula _____ estudante do curso _____, Centro
_____, apresento a minha intenção em dar continuidade, por mais um
semestre, na condição de monitor selecionado no EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** de
Bolsa Monitoria Inclusiva, considerando que:

(Justificativa de interesse em renovação da Bolsa Monitoria Inclusiva).

Assinatura do(a) Monitor(a)



1. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR:

DESEMPENHO DO () , ()
Observações:

2. PARECER DO NAI/UFOB:

Data e Assinatura da Coordenação do NAI/UFOB: //



ANEXO VII

**BOLSA MONITORIA INCLUSIVA
FICHA Nº 02**

FREQUÊNCIA MENSAL

Monitor:	Matrícula:
Campus:	
Curso:	Mês/Ano: /__

3. FREQUÊNCIA:

Dia	Assinatura	Total de horas	Dia	Assinatura	Total de horas
01			16		
02			17		
03			18		
04			19		
05			20		
06			21		
07			22		
08			23		
09			24		
10			25		
11			26		
12			27		
13			28		
14			29		
15			30		
TOTAL:					
Assinatura do Monitor:					
Data e Assinatura do Orientador: / /					



ANEXO VIII

BAREMA DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX** - BOLSA INCLUSIVA

CANDIDATO:

PONTUAÇÃO OBTIDA:

TIPO DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Comprovação de Curso em Libras ou Braile	0,5	1,0	
Curso sobre Acessibilidade e Inclusão do público-alvo da Educação Especial	0,5	2,00	
Participação em Eventos com Temática: Inclusão do público alvo da educação especial	0,5	1,5	
Apresentação de TCC ou artigos/trabalhos em eventos com a temática Inclusão.	0,5	1,0	
Conclusão do componente curricular Libras ou com temática em Educação Especial	0,5	1,0	
Experiência certificada na Monitoria Inclusiva (por edital)	0,5	2,0	
Experiência certificada na monitoria de componentes curriculares	0,5	1,5	
TOTAL		10,00 Pontos	

Assinatura do(a) Avaliador(a)



ANEXO IX

SELEÇÃO PARA BOLSA INCLUSIVA - EDITAL PROAE/UFOB Nº **XX/20XX**

Avaliador(a): _

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO E ENTREVISTA	Valor Máximo	CANDIDATO(A)												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Motivação para participar da Monitoria Inclusiva	1,5													
Contribuições da Monitoria com a área de formação acadêmica	1,0													
Conhecimento a respeito de questões que envolvem a inclusão educacional	2,0													
Disponibilidade para desenvolver as atividades de monitoria	1,5													
Características pessoais que contribuiriam para o desenvolvimento das atividades de monitoria	1,0													
Experiência em grupos de estudo e atividades de monitoria	1,0													
Experiência e/ou vivência com pessoas na condição de deficiência	2,0													
Total	10,0													

Assinatura do(a) Avaliador(a)